



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DG nº 08 , de 06 de Junho de 2003.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, incisos IV e XII, da Resolução nº 01, de 02 de maio de 2002, publicado no DOU, de 16 de maio de 2002 , resolve:

Art. 1º Caberá aos Titulares, Coordenadores e Chefes de Serviços da Gerência de Orçamento e Finanças e da Gerência de Administração do DNIT, relativamente aos serviços prestados pelas companhias de água e esgoto, energia, processamento de dados e operadoras de telefonia fixa e móvel, a sede desta Autarquia, cujos pagamentos devam se realizar até as respectivas datas de vencimento, descritas no quadro abaixo; para se evitar a incidência de encargos financeiros, observar para efeito de data-limite de vencimento das contas, prazos suficientes que viabilizem devidamente a amortização das referidas despesas, adotando-se os seguintes procedimentos necessários para o pagamento das faturas, conforme abaixo discriminado:

- Recebimento, checagem e atestamento das medições dos serviços;
- Emissão do Quadro de Solicitação de Empenho;
- Emissão do empenho e assinatura do mesmo pela DG e Dir/DAF;
- Autorização à empresa prestadora de serviços para emissão da NOTA FISCAL ou FATURA;
- Emissão da Instrução Para Pagamento (IPG);
- Envio do processo completo de pagamento a GEROF;
- Emissão da Ordem Bancária/RE pela CORFIN;
- Assinatura da OB pela DG e Dir/DAF;
- Pagamento efetivo da despesa pela CORFIN (até a data-limite do vencimento).

PRESTADORAS DE SERVIÇOS	DATAS DE VENCIMENTO
EMBRATEL	25
CEB	27
CAESB	23
TCO (VIVO)	25 (Telefonia Celular)
BRASIL TELECON	14 (Telefonia Fixa)

Art. 2º A obrigatoriedade da emissão do Quadro de Solicitação de Empenho, somente não ocorrerá, quando houver saldo da Nota de Empenho que comporte a liquidação da respectiva despesa e/ou quando se tratar de "reforço" do empenho estimativo.

Art. 3º A presente Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Administrativo do DNIT.


JOSÉ ANTÔNIO SILVA COUTINHO
Diretor Geral/DNIT.

Publicado no
Boletim Administrativo nº 022
de 27 de dez
2013

Carlos Augusto da M. Gomes
Matr. 0060126-7